



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.273 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.174,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.174,87
01	07	02	DEPARTAMENTO DE CULTURA
590	13.392.0016.0110.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.174,87
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	071	LEI ALDIR BLANC

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		3.174,87
Fontes de Recurso		
05	00	3.174,87

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 09 de março de 2022

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.